



ORIGEM	SRPRO
PROTOCOLO Nº	2179577/2024
DESTINATÁRIO	Genilson da Silva Cesario
ASSUNTO	Inclusão de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida presencialmente em Vitória, na 78ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de outubro 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, considerando a Resolução nº 162/2018, que “dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências”, após análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

I – Por **DEFERIR** a anotação da Pós-Graduação de Genilson da Silva Cesario.

II – Por **ENCAMINHAR** à GERTEC para ciência e demais encaminhamentos.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2024.

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	ASPOC	Encaminhar à Gertec	1 dia após assinatura

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CAU/ES

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência

André Lima Ferreira	X			
Débora dos Santos Rodrigues Borges	X			
Anelisse Moll Nicoli	X			
Genildo Coelho Hautequestt Filho	X			
Natiele Dalbó	X			

Histórico da votação:

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/ES

Data: 09/10/2024

Matéria em votação: Inclusão de Pós-Graduação

Resultado da votação:

Sim (5) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): André Lima

Assessoria técnica: Ivana Souza Marques



Documento assinado eletronicamente por **André Lima Ferreira, Coordenador CEF**, em 15/10/2024, às 12:04 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natiele Dalbó, Conselheiro Estadual**, em 15/10/2024, às 14:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Débora dos Santos Rodrigues Borges, Conselheiro Estadual**, em 15/10/2024, às 15:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Coelho Hautequestt Filho, Conselheiro Estadual**, em 16/10/2024, às 17:05 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 24/10/2024, às 09:04 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F89C5CD9** e informando o identificador **0364276**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000402/2024-26

0364276v5